



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS)

Devem apresentar o PGRSS todos os geradores de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) cujas atividades envolvem qualquer etapa do gerenciamento dos RSS, sejam eles públicos ou privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa.

Para a apresentação e para as etapas de elaboração, implantação e execução do PGRSS deverão ser observados os requisitos e as exigências de acordo com o que estabelece a Resolução Conjunta nº 02/2005 - SEMA/SESA, a RDC ANVISA nº 222/2018, a Lei Federal nº 12.305/2010 e demais diplomas legais pertinentes e normas técnicas da ABNT.

A documentação necessária para apresentação do PGRSS deve ser apresentada por meio digital no e-mail visa@pmtb.pr.gov.br.

Observações:

- Após a apresentação do PGRSS e demais documentos, poderão ser solicitadas ao requerente adequações ou correções das informações apresentadas que devem ser anexadas ao processo no prazo de até 30 dias para reanálise. Não havendo manifestação do requerente neste período, o processo será indeferido e arquivado devendo ser iniciado um novo processo.
- O procedimento de reanálise do PGRSS poderá ser realizado por no máximo 2 (duas) vezes, sendo que após a segunda reanálise não caberá oportunidade de complementação/adequação do processo, apenas deferimento ou indeferimento.
- Os novos geradores de resíduos terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do início do funcionamento, para apresentar o PGRSS. Caso o serviço gere exclusivamente resíduos do Grupo D, o PGRSS poderá ser substituído por uma notificação desta condição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA ANÁLISE DE PGRSS		OBRIGATÓRIO	
		INICIAL	ATUALIZAÇÃO
1	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS).	SIM	SIM
2	ART, CRT, RRT ou comprovantes afins de responsabilidade técnica emitidos pelo conselho de classe devidamente assinado, vigente e quitado.	SIM	SIM
3	Contrato na íntegra firmado com empresa externa gestora de RSS.	SIM	SIM
4	Licença ambiental vigente da empresa responsável pela etapa de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos RSS.	SIM	SIM
5	Comprovante de capacitação dos trabalhadores/colaboradores.	SIM	SIM
6	Registro fotográfico dos equipamentos/recipientes/depósitos de resíduos nos ambientes de geração, acondicionamento e armazenamento interno/externo de resíduos.	SIM	SIM
7	Comprovantes, laudos, recibos ou notas fiscais de coleta e destinação dos resíduos, referente aos últimos 12 meses.	NÃO	SIM